

6º Termo Aditivo Convênio nº 016/2014  
SEDS/Fundação Solidariedade

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E A ENTIDADE **FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**PROCESSO nº 11.882.405-9**

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Fundação Solidariedade** com sede a Rua Mauro Medeiros Damas, nº 1098, Bairro Campo São Benedito, Campo Magro, CEP 83.535-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.652.513/0001-89 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo seu Vice Presidente, Senhor **Rodnei de Oliveira Granemann**, portador da CI 4.070.568-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 575.639.269-68, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 016/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DE SALDO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Fica consignado no presente termo aditivo a utilização de saldo de recursos do convênio (rendimentos) no valor de **R\$ 120.386,16** (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), originário de rendimentos de aplicação financeira, para continuidade do “**Projeto de Acolhimento Institucional**”, conforme plano de aplicação aprovado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

O presente termo aditivo também contempla a alteração do plano de aplicação do recurso originário, aprovado na data de 24/11/2016 e plano de aplicação de rendimentos de aplicação financeira aprovado em 25/11/2016, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

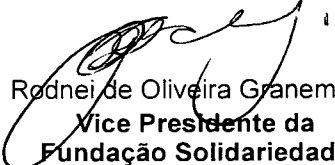
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais termos aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Dezembro de 2016.

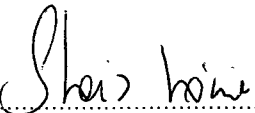
  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

  
Rodnei de Oliveira Granemann  
Vice Presidente da  
Fundação Solidariedade

TESTEMUNHAS:

1:  .....

**Laércio Rodrigues** ✕  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG: 10.201.036-1 / PR .....

2:  .....

RG:  ✕  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR .....